



Universidade Federal de Ouro Preto
Escola de Minas
Colegiado do Curso de Engenharia Geológica – CEGEO



Resolução CEGEO Nº 03/2019

Estabelece normas e regulamenta a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) para o curso de Engenharia Geológica.

O Colegiado do Curso de Engenharia Geológica da Escola de Minas da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 25 do estatuto e considerando:

- a. A necessidade de atualizar a regulamentação de TCC já existente;
- b. A necessidade de aprimorar os processos de acompanhamento e avaliação do TCC;
- c. A necessidade de divulgar e dar publicidade à produção científica com participação de discentes do curso de graduação em Engenharia Geológica;
- d. Considerando o previsto no artigo 7º da resolução CNES/CES 001/2015 que instituiu as diretrizes curriculares para os cursos de Geologia e Engenharia Geológica;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar as normas de regulamentação das Disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC401 e TCC402;

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir do exercício do período letivo 2020/1, revogando-se a resolução CEGEO Nº005/2017.

Ouro Preto, 08 de novembro de 2019.


Prof. Dr. André Marconato

Presidente do CEGEO/EM/UFOP

marconato@degeo.ufop.br

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO (TCC) DE CURSO DE ENGENHARIA GEOLÓGICA

Art. 1. O Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Engenharia Geológica da EM/UFOP, com sustentação legal, a ser cumprido pelo graduando, se configurando como atividade de síntese, integração ou aplicação de conhecimentos adquiridos de caráter científico ou tecnológico.

DOS OBJETIVOS

Art. 2. Os objetivos do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC são:

- i) Possibilitar ao graduando de Engenharia Geológica, através da realização de uma atividade acadêmica sobre tema das geociências pertinente a uma das áreas de conhecimento e/ou linha de pesquisa do Departamento de Geologia, aprofundar e sistematizar os conhecimentos científicos adquiridos durante o curso. O projeto deverá ser realizado, preferencialmente, na forma de trabalho de pesquisa em tema inédito, estudo de caso.
- ii) Concentrar num trabalho acadêmico a capacidade criadora e de pesquisa do graduando quanto a: organização, aplicação de metodologia científica, conhecimento de técnicas e materiais, domínio das formas de investigação bibliográfica, análise e interpretação de dados, bem como clareza e coerência na redação da monografia.
- iii) Despertar o interesse pela pesquisa científica como meio para a resolução de problemas, deste modo possibilitando a geração de conhecimento acadêmico, profissional e tecnológico.

DA COORDENAÇÃO DO TCC

Art. 3. Todo o processo de realização do TCC será organizado, supervisionado e coordenado pela Comissão Permanente de TCC (CPTCC), designada pela Assembleia do Departamento de Geologia e composta por 2 professores do referido departamento.

DA REALIZAÇÃO DO TCC

Art. 4. O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia Geológica deverá ser desenvolvido individualmente pelo graduando e terá supervisão de um professor do Departamento de Geologia, ou de outros departamentos, na forma de seu orientador.

Art. 5. A temática a ser desenvolvida durante o TCC será de escolha do graduando em comum acordo o seu orientador.

Art. 6. A disciplina TCC será organizada em dois módulos: TCC401 e TCC402, com as seguintes cargas horárias de 30 e 180 horas, respectivamente. Para sua realização o graduando deverá matricular-se inicialmente no módulo TCC401. A aprovação neste módulo garante a matrícula automática no módulo TCC402.

Art. 7. O módulo TCC401 consiste na confecção do projeto de monografia, bem como a devida elaboração do estado da arte/revisão da literatura sobre o tema escolhido.

§1. O projeto de monografia será avaliado pela CPTCC e, caso o projeto não seja aprovado, o mesmo deverá ser reformulado pelo graduando sob a orientação de seu professor.

Art. 8. A aprovação no TCC401 será auferida através da avaliação do desenvolvimento do trabalho conforme cronograma físico e de atividades previstas no projeto proposto

§1 A avaliação referida neste artigo ficará a cargo da CPTCC e será feita após apresentação oral do projeto, de acordo com cronograma definido semestralmente.

§2 O processo de avaliação deverá ser requerido a CPTCC mediante o formulário de requerimento de defesa do TCC401, assinado pelo professor orientador.

§3 Neste processo de avaliação, serão designados os conceitos aprovado ou não aprovado.

Art. 9. Uma vez aprovado no módulo TCC401, o graduando será automaticamente matriculado no módulo TCC402.

DA ORIENTAÇÃO DO TCC

Art. 10. O TCC deverá ser realizado sob a orientação de um professor do Departamento de Geologia ou de docentes de outros departamentos da UFOP desde que devidamente credenciados para tal fim pela CPTCC.

Parágrafo único: Compete à CPTCC o estabelecimento dos critérios para o credenciamento de docentes de outros departamentos.

Art. 11. Compete ao professor-orientador auxiliar o graduando na escolha do tema, na elaboração do Projeto do TCC, no desenvolvimento da metodologia, na redação da monografia, fornecendo subsídios para a execução e melhor concretização do trabalho.

Art. 12. A qualquer tempo, mediante justificativa por escrito do orientador (e com ciência do graduando) poderá ser requerida a transferência da orientação para outro professor-orientador. Esta alteração deverá ser aprovada pela CPTCC.

Parágrafo único: Caso um ou mais graduandos não consigam viabilizar um projeto de TCC com um professor-orientador, a Assembleia Departamental ficará responsável por designar orientadores para este(s) discente(s).

Art. 13. A atividade de orientação ficará limitada a dois orientados por módulo por semestre, em conformidade com decisão da Assembleia Departamental, nos termos da Portaria 030/2019 da Escola de Minas.

DA ATIVIDADE DE ORIENTAÇÃO

Art. 14. A orientação será considerada como atividade de ensino, atividade complementar de docência, com vistas à produtividade do Departamento e produtividade individual do docente.

Parágrafo único: A atribuição de CH docente à Coordenação da CPTCC, de seus membros e aos professores pelas atividades de orientação e coorientação será efetuada pela Assembleia Departamental do Departamento de Geologia.

Art. 15. Compete ao professor-orientador do TCC:

- i) Orientar o graduando na observância das normas do TCC;
- ii) Escolher, quando necessário, de comum acordo com o graduando, um coorientador (ou coorientadores) da UFOP ou de qualquer instituição de nível superior, nacional ou internacional;
- iii) Apresentar no Requerimento de Defesa do graduando a indicação dos nomes da banca examinadora, assim como a data e o horário da defesa, em conformidade com os prazos;
- iv) Em conjunto com o graduando, zelar pela originalidade dos trabalhos desenvolvidos sob sua égide;
- v) Comunicar o desligamento do graduando à coordenação de TCC, se este não comparecer ao mínimo de encontros estabelecidos (art. 60 do Regimento Geral da UFOP);
- vi) Zelar pelo cumprimento das sugestões emanadas da Banca Examinadora quanto à melhoria da versão final da monografia pelo aluno;
- vii) Outras atribuições estabelecidas pela Assembleia Departamental.

Art. 16. A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, o que não exime o professor-orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

DO ESTUDANTE

Art. 17. São deveres do graduando:

- i) Submeter o projeto do módulo TCC401, respeitando os prazos estabelecidos pela comissão, no início de cada semestre;
- ii) Observar as normas da disciplina e do Código de Ética do DEGEO;
- iii) Respeitar os prazos e desenvolver as atividades estipuladas no projeto;
- iv) Apresentar ao orientador e à Banca Examinadora monografia autêntica, sob pena de reprovação se constatado plágio;
- v) Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico;
- vi) Elaborar a monografia ou artigo científico e defendê-la perante uma Banca Examinadora em dia, local e hora determinados pela CPTCC;
- vii) Preencher os formulários de avaliação e autoavaliação da disciplina;
- viii) Cuidar do patrimônio material sob a sua guarda e zelar pela sua conservação;
- ix) Cumprir as datas de entrega do Projeto do módulo TCC401 e TCC402 (monografia)

DA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 18. A monografia do TCC deverá ser redigida individualmente pelo graduando e deverá obedecer ao *template* indicado pela CPTCC;

Art. 19. Será facultada ao graduando a opção pela substituição da monografia por artigo científico publicado em revista científica indexada e com corpo editorial. Neste caso, o aluno deverá ser o autor principal.

DA DEFESA DA MONOGRAFIA

Art. 20. O processo de defesa da monografia terá início com a entrega a CPTCC, pelo orientador, do formulário de requerimento de defesa. No formulário deverão constar: título da monografia, nome completo do graduando, nome do orientador (e eventual coorientador), nome e instituições dos membros da banca examinadora, data, hora e local da defesa.

§1. O formulário será examinado pela CPTCC, podendo haver indicações de alteração da composição da banca.

§2. Mediante aprovação do formulário, será indicado ao graduando o número da monografia.

§3. Alunos que atendam ao disposto no **Art. 19** deverão entregar cópia do artigo no lugar da monografia.

Art. 21. O graduando deverá defender a sua monografia do módulo TCC402 perante uma banca examinadora, preferencialmente qualificada na linha de pesquisa desenvolvida. A apresentação e a defesa da monografia é pública e constitui uma atividade obrigatória para obter o conceito necessário à aprovação.

Art. 22. A Banca Examinadora deverá ser constituída por, no mínimo, dois professores desta Instituição, sendo que, pelo menos, um deles deverá ter orientado no todo ou em parte o projeto desenvolvido.

§1. A Presidência da Banca Examinadora será exercida pelo orientador.

§2. Na ausência do orientador, e, somente neste caso, o coorientador poderá fazer parte da Banca Examinadora.

§3. Professores ou pesquisadores de outras instituições bem como profissionais do setor poderão ser convidados para a Banca Examinadora.

§4. Os membros da Banca Examinadora de que trata o *caput* deste artigo receberão certificado de participação cuja elaboração ficará a cargo do orientador e devidamente assinado pelo coordenador da CPTCC;

§5. A defesa poderá ser feita na modalidade de videoconferência quando o aluno, por motivos justificados, não puder comparecer ao DEGEO de forma presencial.

Art. 23. A apresentação pública da monografia para a Banca Examinadora terá duração de vinte e cinco minutos, podendo ter cinco minutos a mais ou a menos, sendo facultado a cada membro da Banca Examinadora arguir o aluno por vinte e cinco minutos, incluído o tempo de resposta.

DA AVALIAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 24. A avaliação da monografia pela Banca Examinadora se configurará em uma avaliação de mérito do trabalho desenvolvido e, para tal, ao mesmo uma nota variando entre zero e dez.

§1. A Banca Examinadora deverá reprovar o aluno caso seja comprovado o plágio na monografia de TCC.

§2. A avaliação do TCC deverá ser realizada mediante o preenchimento do barema elaborado pela CPTCC devidamente preenchido e assinado pelos membros da banca examinadora.

Art. 25. Reserva-se à Banca Examinadora o direito de exigir alterações e ou correções na monografia, quando julgar necessárias.

§1. Neste caso, a nota será lançada no sistema apenas mediante a entrega da versão final corrigida da monografia.

§2. O professor-orientador ficará encarregado da verificação das correções sugeridas pela Banca Examinadora.

Art. 26. O aluno que cumprir a frequência mínima regimental e obtiver média final igual ou superior a 6,0 (seis) será considerado APROVADO.

§1. Será considerado REPROVADO o aluno que não alcançar a nota média mínima igual a 6,0.

§2. O aluno que não entregar monografia até o prazo final de entrega pré-determinado pela CPTCC será considerado REPROVADO POR NOTA E FALTA, e terá a nota 0,0 lançada em seu histórico escolar.

Art. 27. A versão final corrigida e completa do TCC, em uma via digital, bem como todo o banco de dados do projeto, deverão ser entregues ao coordenador do TCC até o último dia do período letivo previsto no calendário acadêmico, sem os quais, a nota não será VALIDADA;

§1. Uma via digital será encaminhada à biblioteca do Departamento de Geologia pela Coordenação do TCC.

§2. O banco de dados inclui: mapas, planilha de dados estruturais, lâminas e planilhas de descrição e outras definidas pela Banca Examinadora.

Art. 28. No caso de REPROVAÇÃO, o aluno deverá refazer toda a etapa do módulo TCC402.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os casos omissos neste Regulamento serão dirimidos pela CPTCC.

Art. 31. Este Regulamento poderá ser modificado ou emendado a critério da CPTCC, devendo a nova versão ser apreciada e homologada pelo Colegiado do Curso de Engenharia Geológica.